

ADESÃO DO CHILE AO ACORDO
DE ALCANCE PARCIAL DE COOPE-
RAÇÃO E INTERCÂMBIO DE BENS
NAS AREAS CULTURAL, EDUCACIO-
NAL E CIENTIFÍCA

ALADI/CR/di 223.4
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
7 de novembro de 1990

CARTA DE INTENÇÃO

Nº 98/90

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, às Representações dos demais países-membros da Associação que o Chile resolveu aderir ao Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Areas Cultural, Educacional e Científica, nos termos e alcances estipulados nesse instrumento.

A Representação do Chile e a Secretaria-Geral coordenarão, através dos canais correspondentes, a data que considerem adequada para a subscrição do Protocolo de Adesão desse Acordo.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

Montevideu, em 6 de novembro de 1990.